Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 001/2023 = 09.01.23

Dispõe sobre anulação de Ato Administrativo Irregular que nomeou mais cargos do que o previsto e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física como Servidor estável do Município depende, impreterivelmente, da previa aprovação em concurso público e do atendimento aos requisitos básicos, inclusive Disposição de vagas;

CONSIDERANDO que no conteúdo da nomeação, houve erro material em nomear mais cargos do que o previsto;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Sumula no 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem as suas origens;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada e, por consequência, torna-se sem efeito a Portaria nº 008/2023, que nomeou mais cargos do que o previsto, ficando cancelados, também, todos os demais Atos

Administrativos oriundos desta Portaria, especificamente o Termo de Posse e a Atestado de Exercício.

Art. 2º. Com a anulação da Portaria de Nomeação, ficam os Servidores exonerados imediatamente de suas funções e, no caso de ainda estarem exercendo atividades, fica determinado seu imediato afastamento das funções para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município.

Art. 3º. Os cargos ocupados pelos Servidores no artigo anterior ficam declarados vagos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da nomeação, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive em Portarias.

Cabo Verde, 09 de janeiro de 2023.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL